



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

## PARECER

Comissão de Redação e Justiça  
Projeto de Lei nº 024/2022

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024/2022, de autoria do Vereador Oldair Rossi, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua São Miguel Arcanjo e dá outras providências, foi protocolado nesta casa de leis no dia 03 de março de 2022 com o processo nº 322/2022.

A proposta em questão foi incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária e após a leitura dinâmica da matéria no plenário desta Casa Legislativa em 10 de fevereiro de março, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina o art. 37, § 3º c/c 40 do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

"Art. 37 Compete a Comissão de Redação e Justiça manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado seu parecer por imposição regimental ou por deliberação ou plenário.

§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão de Redação e Justiça sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino por este Regimento."

"Art. 40 Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até seis (seis) dias úteis, a contar da leitura da proposição em Plenário, encaminhá-los à Comissão competente para exarar parecer."

O Presidente da Comissão de Redação e Justiça encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Rosana Pinheiro, para manifestar-se acerca do aspecto constitucional, jurídico, gramatical e lógico da proposição.

É o relatório.

### II. VOTO DA RELATORA

Inicialmente deve-se verificar a devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, avaliando se o Projeto em óbice atende os padrões técnico exigidos, em respeito as normas legais vigentes. Neste sentido, o projeto atende aos requisitos.

---

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente entre o Legislativo e Executivo, em obediência aos ditames do artigo 46, inciso XII da LOM, estando ainda de acordo com o art. 37 do já citado Regimento, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

"Art. 46 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

(...)

XII - autorizar a alteração da denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"

A matéria ora analisada está de acordo com os ditames do art. 103, § 4º do Regimento Interno vigente e art. 321 da Lei Orgânica Municipal, cumprindo todos os requisitos para aprovação legal desta proposição.

Analisando a técnica da proposição, o legislador, forneceu coordenadas geográficas, tendo anexo mapeando, além do endereço correto do logradouro onde pretende efetuar a denominação, facilitando a conferência pelo Cadastro Técnico Municipal, fazendo jus a sua aprovação no que cabe a esta comissão analisar.

E, por não se tratar de homenagem a nenhum cidadão, não existe a necessidade do protocolo de uma certidão de óbito.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 024/2022**.

É o nosso parecer.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**III. PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer da Relatora ao **Projeto de Lei nº 024/2022**, sendo, portanto, **FAVORAVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2022

**ROSANA PINHEIRO**  
RELATORA

**KAMILA ROCHA**  
MEMBRO

**ZÉ PRETO**  
PRESIDENTE

